



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 271

=====

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PORVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 59.440 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO AUXILIAR DE SANEAMENTO, NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO NAS SEDES DISTRITAIS.

ART. 2º - PARA OCORRER AS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, DICA DEDUZIDA IGUAL IMPORTÂNCIA DA SEGUINTE VERBA:

SERVIÇOS URBANOS

SETOR DE ÁGUA E ESGOTO

4.0.0.0.9.2 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.9.2 INVESTIMENTOS

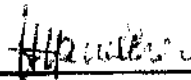
4.1.1.0.9.2 OBRAS PÚBLICAS

c) - INÍCIO DE OBRAS DA REDE D'ÁGUA DE
VILA MARGARIDA.....R\$ 59.440

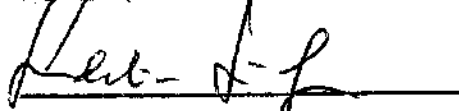
=====

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1966.


WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE


LAUDELINO LIMBERGER

SECRETÁRIO